

EXTRATO
ATA DA 537ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA NO DIA 09.05.2018
CNPJ Nº 23.274.194/0001-19
NIRE Nº 3330009092-4

Certifico, para os devidos fins, na qualidade de Secretário de Governança Corporativa de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa registrada no NIRE sob o nº 3330009092-4, que em 09.05.2018, às 14h30, reuniram-se, ordinariamente, sob a presidência do Sr. Wilson Pinto Ferreira Junior, os Conselheiros Lucia Maria Martins Casasanta, Antonio Carlos Paiva Futuro e Leonardo dos Santos Pessoa. O Diretor-Presidente em exercício, Sr. Jenner Guimarães do Rêgo, participou, sem direito a voto, representando o Conselheiro Ricardo Medeiros, ausente por motivo justificado. Na reunião, o Conselho de Administração, dentre outras matérias, decidiu: **1) aprovar**, nos termos da PRCA.035.2018 (**RCA 002/537**), em consonância com a Resolução de Diretoria nº 001/3009, de 18.04.2018, e embasado na manifestação favorável da Gerência de Direito Societário e Contratos e da Gerência de Estudos Financeiros por meio dos Pareceres GDC.P.I.232.2018, de 26.03.2018 e GFI.F.I.0446.2018, de 20.03.2018, respectivamente, as matérias a seguir referentes à Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. - MSG, Sociedade de Propósito Específico – SPE, da qual Furnas participa com 49,9% do Capital Social: (i) As condições gerais da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, que serão emitidas com fulcro no artigo 2º da Lei 12.431/2011, para distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476/2009: (i.i) Montante: até R\$290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões de reais); (i.ii) Remuneração teto do *bookbuilding* atrelada ao *rating* mínimo, prevalecendo o que for maior para cada classificação:

Rating	Remuneração
AA+	NTN-B(2026) + 1,90%a.a. ou IPCA+7,25%a.a.
AA	NTN-B(2026)+1,95%a.a. ou IPCA+7,25%a.a.
AA-	NTN-B(2026)+2,00%a.a. ou IPCA+7,25%a.a.

(i.iii) Data de Emissão: a ser definida na Escritura de Emissão; (i.iv) Prazo Total e amortização: até 12 (doze) anos, com carência de juros de 6 (seis) meses e do principal até julho de 2020, com amortização de juros e principal em parcelas semestrais consecutivas, conforme curva customizada especificada na Escritura e acordada com o BNDES; (i.v) Garantias: (i.v.i) Compartilhamento com os debenturistas das seguintes garantias atualmente outorgadas ao BNDES pela MSG, Furnas e demais acionistas da MSG: (a) Penhor das ações da MSG; (b) Cessão fiduciária dos direitos emergentes da concessão e direitos creditórios da MSG e (c) Contas Vinculadas; (i.v.ii) Fiança corporativa a ser outorgada por Furnas e pela COPEL Holding. Caso o *bookbuilding* ou a remuneração teto do *bookbuilding* especificada no item "i.ii" acima resulte em taxa superior a IPCA + 7%, a captação deverá respeitar os limites estabelecidos nas Cláusulas dos Contratos de Financiamento de Longo Prazo ou dependerá de anuência do BNDES; (ii) A Assinatura de Furnas nos seguintes documentos: (ii.i) Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures da MSG; (ii.ii) Aditamento à Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures da MSG, para refletir a remuneração resultante do procedimento de *bookbuilding*; (ii.iii) Aditivo ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 17.2.0371.1 (BNDES Direto); (ii.iv) Aditivo ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças; (ii.v) Ata da Assembleia Geral Extraordinária - AGE da SPE que deliberar sobre a 2ª (Segunda) Emissão de debêntures da MSG, na qual deverá exercer seu voto, na qualidade de acionista da MSG, favoravelmente à aprovação da emissão, e demais deliberações societárias relacionadas à emissão; (iii) Condicionado à manifestação favorável da Eletrobras: (iii.i) A prestação de fiança corporativa de Furnas no montante equivalente a até 49,9% do valor total da emissão de debêntures da MSG, nas condições limites especificadas no item "i" desta RCA, observado que referida fiança (a) somente poderá ser demandada pelos debenturistas em conjunto com a fiança prestada pela COPEL Holding e (b) permanecerá válida até a data da conclusão física e financeira do projeto; (iii.ii) O compartilhamento do penhor das ações da

MSG de titularidade de Furnas; (iv) A delegação de poderes para que a Diretoria Executiva pratique todos os atos necessários para a efetivação da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures da MSG, nas condições limites especificadas no item "i" desta Resolução, incluindo, mas não se limitando, à assinatura dos documentos especificados acima. Em consonância com o previsto no inciso III, artigo 21 do Estatuto Social de Furnas e na Política de Alçadas das Empresas Eletrobras, para a assinatura de Furnas, na qualidade de fiadora, é necessária a aprovação do Conselho de Administração de Furnas e da Eletrobras, razão pela qual a Controladora foi acionada por meio da correspondência DF.E.011.2018, de 19.03.2018, anexa à PRCA. Na aludida correspondência, Furnas também solicita que a *Holding* se manifeste em relação ao compartilhamento entre BNDES e Debenturistas, do penhor de ações da MSG de sua titularidade". **2) "aprovar**, nos termos da PRCA.036.2018 (**RCA 003/537**), em consonância com a Resolução de Diretoria nº 001/3010, de 25.04.2018, e embasado na manifestação favorável da Gerência de Direito Societário e Contratos e da Gerência de Estudos Financeiros por meio dos Pareceres GDC.P.I.269.2018, de 11.04.2018 e GFI.F.I.0555.2018, de 10.04.2018, respectivamente, condicionado à anuência da ANEEL, a contragarantia de Furnas em favor da Eletrobras, de acesso à conta corrente específica de titularidade de Furnas, na qual circularão créditos oriundos de CCEALs limitados a R\$8.541.000,00 (oito milhões, quinhentos e quarenta e um mil reais) entre 01.05.2018 e 31.12.2022, e a R\$7.884.000,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil reais), entre 01.01.2023 e 31.01.2039, ambos valores na base 01.05.2017, reajustados pela variação acumulada positiva do IPCA/IBGE ou índice que o substituir, no dia 1º de janeiro de cada ano de suprimento. A contragarantia em referência decorre de solicitação efetuada pela Eletrobras, para prestação de sua fiança corporativa no Contrato de Compra e Venda de Energia celebrado em 31.05.2017, entre Furnas e a Empresa de Energia São Manoel S.A. – EESM, Sociedade de Propósito Específico – SPE, da qual Furnas possui 33,333% das ações, após a anuência do BNDES e da própria *Holding* para a participação da EESM na liquidação do MCSD realizada em 2017, conforme correspondências Carta AE/DEENE1 nº 84/2017, de 18.05.2017 e CTA DG 1500-01/2017, de 18.05.2017, respectivamente (anexas à PRCA)". As deliberações acima foram tomadas na 537ª Reunião do Conselho de Administração de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (a) Marco Antônio Fernandes da Costa - Secretário de Governança Corporativa. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 11/06/2018 SOB O NÚMERO 00003210193. BERNARDO FEIJO SAMPAIO BERWANGER, SECRETÁRIO GERAL.